

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**RESOLUÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS .....01

**RESOLUÇÃO**

**Resolução Nº10/2023-CMDCA**

Dispõe sobre o período de pedido de recurso contra os candidatos eleitos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icatu/MA, órgão público paritário, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), através da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 04/2023-CMDCA.

CONSIDERANDO as condutas vedadas na Lei Municipal 345/25, na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Resolução nº 07/2023 CMDCA;

CONSIDERANDO o direito de pedido de recurso por quaisquer candidatos ou cidadão;

CONSIDERANDO prazo hábil para o pedido de recurso perante a Comissão Especial;

CONSIDERANDO a continuidade do Processo de Escolha no que diz respeito a formação diplomação e posse dos novos conselheiros;

CONSIDERANDO a seguridade do direito ao contraditório e ampla defesa dos acusados;

RESOLVE:

Art. 1- Fixar o prazo para pedido de recurso (**Anexo I**), até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2- Os pedidos realizados após o prazo fixado no Art. 1, não serão considerados. Icatu-MA 10 de setembro de 2023 **Arivaldo Leite de Souza Júnior** Coordenador da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar **Domerson Aurelio Nascimento Cantanhede** Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**Ilma. Sr.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE  
CONSELHO TUTELAR DE ICATU-MA, GESTÃO 2024/2028.**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO**

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ inscrito(a) no **Processo de Escolha do Conselho Tutelar** do município de Icatu, para o cargo de **Conselheiro Tutelar**, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado da eleição do Conselho Tutelar 2023, divulgado por esta Comissão, no último dia 02/10/23, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023. Assinatura do Candidato Requerente RECEBI EM: Data: \_\_\_/outubro/ 2023 Hora: \_\_\_:\_\_\_ |

visto

-----VIA DO CANDIDATO-----

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA**

**PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/outubro/2023**

Recebi o requerimento de Recurso contra o Resultado da Eleição do Conselho Tutelar 2023, do candidato

\_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o N.º \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_.

Recebi em \_\_\_\_\_/ outubro/ 2023 Assinatura de recebedor

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**